



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A VIABILIZAR O GERENCIAMENTO, O PLANEJAMENTO, A DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NILOPOLIS E O INSTITUTO NACIONAL ESCOLA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INESAP.**

Termo de rescisão do contrato que faz a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NILOPOLIS com o INSTITUTO NACIONAL ESCOLA SUPERIOR, aos quatorze dias do mês de junho de 2018, na cidade de Nilópolis. Celebra a presente RESCISÃO DE CONTRATO a Câmara do Município de Nilópolis, CNPJ nº. 30.383.574/0001-57, com sede na Rua Nicolau Cobelas, 1 Centro – Nilópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Henrique da Costa Nunes, brasileiro, casado, RG n.º 06997616-5, expedida pelo IFP/RJ, CPF n.º. 002.691.817-09, residente nesta Cidade, com o **INSTITUTO NACIONAL ESCOLA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INESAP**, inscrito no CNPJ Nº. 02.954.722/0001-00, com sede na Avenida Airton Senna, 100 sala 202 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, tendo em vista autorização exarada no processo administrativo nº 1363/2016 Dispensa de Licitação nº 01/2016, objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados destinados a viabilizar o gerenciamento, o planejamento, a divulgação e a realização de concurso público para o quadro permanente da Câmara Municipal de Nilópolis, amparado no Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93. Pactua a presente rescisão unilateral na forma prevista na cláusula décima-segunda do termo contratual e nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, com base no artigo 78, incisos I, VIII e XII da mesma lei, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O contrato tem por objeto e finalidade a Contratação de empresa do ramo de ensino e pesquisa para a prestação de serviços especializados destinados a viabilizar o gerenciamento, o planejamento, a divulgação e a realização de concurso público para o quadro permanente da Câmara Municipal de Nilópolis.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A rescisão unilateral do contrato se justifica tendo em vista a interrupção das atividades, e que apesar de notificada a apresentar seus esclarecimentos ficou-se inerte, demonstrando a ausência de vontade em prosseguir no pactuado, por fim abandonando objeto do contrato nº 002/2016, alinhando-se ao contido no Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, com base no Art. 78, incisos I, VIII e XVII da mesma lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nilópolis – RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo. E por estar assim ajustado firma e assina o presente Termo a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NILOPOLIS, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas de tudo cientes.

Nilópolis, 14 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Nilópolis

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_